

O Informativo de Jurisprudência produzido periodicamente pela Baratieri Advogados, constitui-se em veículo de divulgação de decisões relevantes envolvendo os Policiais Civis.

Acompanhe as principais jurisprudências do TJSC, TJPR, TJRS, STJ e STF a respeito do tema.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (TJSC)

INTEGRALIDADE E PARIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - POLICIAL CIVIL - APOSENTADORIA - TEMA 1.019 DO STF - INTEGRALIDADE GARANTIDA - PARIDADE QUE EXIGE LEI COMPLEMENTAR - DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS HAVIDA DENTRO DO QUINQUÊNIO - DISPENSA DE CONTRADITÓRIO - INAPLICABILIDADE DA DECADÊNCIA - SEGURANÇA CONCEDIDA EM PARTE. 1. Esta a tese relativa ao Tema 1.019 do Supremo Tribunal Federal: "O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco". Em outros termos, a aposentadoria especial da Lei Complementar 51/85 assegura a integralidade dos proventos, mas a paridade só será aplicada se houver previsão em específica lei complementar (que domesticamente não existe). 2. Os proventos do impetrante devem seguir patamar equivalente ao valor da última remuneração em atividade (a integralidade), mas os reajustes não acompanharão a modificação dos ganhos dos servidores ativos (paridade). Informações do Presidente do Tribunal de Contas, inclusive, nesse mesmo sentido ante a superveniência do aludido Tema 1.019. 3. Quando da análise dos atos de aposentadoria, o Tribunal de Contas está dispensado de atenção ao contraditório se a decisão vier em cinco anos, o que também afasta debate sobre decadência - e o prazo foi aqui atendido. 4. Segurança concedida em parte para assegurar a integralidade. (TJSC, Mandado de Segurança Cível (Grupo Público) n. 5045607-05.2023.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 22-11-2023).

https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policial%20civil&id=321700768854927722818545180445&categoria=acordao_eproc

NULIDADE DO EXAME PSICOLÓGICO

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL N. 002/SSP/DGPC/ACADEPOL/2010 DESTINADO À ADMISSÃO DE PISCOLÓGO DA POLÍCIA CIVIL. CANDIDATA REPROVADA NO TESTE PSICOLÓGICO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA ESTATAL. INSUBSISTÊNCIA. NULIDADE DA AVALIAÇÃO DA BANCA QUE SE IMPÕE. POSSIBILIDADE

DE CONTROLE JUDICIAL. PERÍCIA JUDICIAL CONCLUSIVA DA INCOLUMIDADE DAS SUAS FACULDADES MENTAIS. RECORRIDA EMPOSSADA HÁ MAIS DE 8 (OITO) ANOS. FATO SUPERVENIENTE QUE ATESTA APTIDÃO PSICOLÓGICA COM MAIS PROFICIÊNCIA. IMPERIOSA MANUTENÇÃO DA RECORRENTE NOS QUADROS DA INSTITUIÇÃO EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA BOA FÉ, DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que, em tema de concurso público, o ato administrativo declaratório da inaptidão psicológica do candidato pode ser infirmado por sentença judicial abroquelada em prova pericial conclusiva da incolumidade das suas faculdades mentais' (TJSC - Apelação Cível n. 2015.048434-3, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, 2ª Câmara de Direito Público, julgada em 8.9.2015)." (TJSC, Apelação/Remessa Necessária n. 0301537-16.2018.8.24.0023, da Capital, rel. João Henrique Blasi, Segunda Câmara de Direito Público, j. 15-10-2019). (TJSC, Apelação n. 0017602-18.2011.8.24.0020, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Luis Francisco Delpizzo Miranda, Segunda Câmara de Direito Público, j. 24-10-2023).

https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policia%20civil&id=321698170951084483726159423676&categoria=acordao_eproc

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL. RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE/COMPANHEIRA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. PLEITO INDEFERIDO ADMINISTRATIVAMENTE. DECISÃO DESARRAZOADA. LEI ESTADUAL N. 6.843/86 QUE ADMITE SEJA O PEDIDO RENOVADO A CADA DOIS ANOS. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PROTEÇÃO À FAMÍLIA ESTABELECIDO NO ART. 226 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO PARA O PODER PÚBLICO. PRECEDENTES DA CORTE SUPERIOR. DECISÃO QUE DENEGOU A LIMINAR REFORMADA. RECURSO PROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 5048350-85.2023.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 31-10-2023).

https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policia%20civil&id=321698859152962272138303725648&categoria=acordao_eproc

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO NOS AFASTAMENTOS

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO (ART. 9º, § 3º DA LC N. 453/2009). VERBA PAGA PELO EXERCÍCIO DE TITULARIDADE DE UNIDADE POLICIAL OU DELEGACIA REGIONAL. PLEITO DE PAGAMENTO DURANTE O GOZO DE AFASTAMENTOS LEGAIS. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA DE RESSALVA NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL QUE PREVÊ O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DURANTE OS AFASTAMENTOS LEGAIS. EXEGESE DOS ARTIGOS 177 E 179 DA LEI Nº 6.849/1986. RUBRICA COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. SENTENÇA DE CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. HONORÁRIOS RECURSAIS INCABÍVEIS. RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação / Remessa Necessária n. 5019803-34.2021.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Pedro Manoel Abreu, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-11-2023).

https://busca.tjsc.jus.br/jurisprudencia/html.do?q=&only_ementa=&frase=policia%20civil&id=321700602503869377001154045947&categoria=acordao_eproc

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ (TJPR)

DESVIO DE FUNÇÃO

RECURSO INOMINADO. DECLARATÓRIA C/C AÇÃO DE COBRANÇA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA RECURSAL DO ESTADO DO PARANÁ. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. INVESTIGADOR DE POLÍCIA. ALEGADO DESVIO DE FUNÇÃO. PLEITO CONSISTENTE NO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO INTRA MUROS - GRAIM. CADEIA PÚBLICA DE ORTIGUEIRA ANEXA À DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL. NATUREZA DE ESTABELECIMENTO PENAL. DESVIO E/OU ACÚMULO DE FUNÇÃO DEMONSTRADO. PROVAS DOCUMENTAIS COLIGIDAS NOS AUTOS QUE COMPROVAM QUE A PARTE AUTORA ACUMULA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CADEIA. GUARDA DE PRESOS NÃO PROVISÓRIOS PELA POLÍCIA CIVIL. PRESOS JÁ CONDENADOS QUE CUMPREM PENA NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORTIGUEIRA. DECRETO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SETORES DE CARCERAGEM DAS DELEGACIAS PARA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (EVENTO 1.12). ATOS DE CUSTÓDIA E VIGILÂNCIA DE PRESOS CONDENADOS. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS MEDIDAS DE MONITORAMENTO E DA GARANTIA DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS PRESOS QUE OCORRE DE FORMA SUI GENERIS. PERDA DE CAPACIDADE OPERACIONAL ACERCA DAS FUNÇÕES BÁSICAS INERENTES AO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CADEIA PELA PARTE AUTORA. MEDIDA QUE DEVERIA SER EXCEPCIONAL. EXERCÍCIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E NÃO PENITENCIÁRIA. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À LEI DE EXECUCOES PENAIS – LEI FEDERAL Nº 7.210/1984. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO PLEITEADA. INTELIGÊNCIA DAS NORMAS DOS ARTIGOS 20 E 21 DA LEI ESTADUAL Nº 19.130/2017. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO À SÚMULA VINCULANTE Nº 37 DO STF. DIREITO RECONHECIDO QUE DECORRE DO DESVIO DE FUNÇÃO. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO CONSISTENTE NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ALMEJADA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FULCRO NA NORMA DO ARTIGO 884 DO CÓDIGO CIVIL. PRECEDENTES. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS. ARTIGO 46 DA LEI Nº 9.099/1995. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Precedentes judiciais nesta Colenda 4ª Turma Recursal acerca da temática: (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0000258-97.2018.8.16.0053 - Bela Vista do Paraíso - Rel.: Juíza de Direito Substituto Bruna Greggio - rel. desig. P/ o acórdão: Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais Leo Henrique Furtado Araújo - J. 18.02.2022); (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0000294-42.2018.8.16.0053 - Bela Vista do Paraíso - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS LEO HENRIQUE FURTADO ARAUJO - J. 15.03.2021); 2. Cabe a “condenação do ente público ao pagamento de indenização caso a custódia dos presos condenados obrigasse os investigadores ao exercício de atividades diferenciadas, manutenção de carceragem em local diverso, organização e funcionamento das medidas de monitoramento e da garantia da integridade física e saúde dos presos de forma sui generis ao habitualmente desenvolvido” (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0004058-09.2018.8.16.0159 - São Miguel do Iguazu - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - J. 08.03.2022); 3. Presos condenados que deveriam cumprir pena em penitenciária, colônia agrícola, industrial ou similar, ou casa do albergado, consoante termos dos artigos 87, 91 e 93 da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de execução penal); 4. Delegacias de polícia não têm a finalidade precípua de abrigar detentos, os quais, casualmente recolhidos na unidade policial, somente seriam durante o período necessário para a finalização de flagrante delito, consoante termos do artigo 306, § 1º do Código de Processo Penal ou para cumprimento de mandado de prisão cautelar, como a prisão temporária, com fulcro no artigo 1º, I, da Lei nº 7.960 /1989, por exemplo. 5. Em que pese haja entendimento cristalizado nesta Colenda 4ª Turma Recursal a respeito da taxatividade do rol do artigo 3º, da Lei Estadual nº 17.170/2012, conforme

precedentes: (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0002481- 09.2018.8.16.0090 - Ibiporã - Rel.: Juíza de Direito Substituto Bruna Greggio - J. 11.11.2019); (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0002089-69.2018.8.16.0090 - Ibiporã - Rel.: Juíza de Direito da Turma Recursal Dos Juizados Especiais Manuela Tallão Benke - J. 09.05.2019); (TJPR - 4ª Turma Recursal - 0002096- 61.2018.8.16.0090 - Ibiporã - Rel.: Juíza de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais Camila Henning Salmoria - J. 12.04.2019), entendo que o caso em debate não se amolda a tais disposições normativas, tampouco a súmula vinculante nº 37 do C. STF, uma vez que se trata de controvérsia inerente a direito decorrente de desvio /acumulação de função. (TJ-PR 00010093220228160122 Ortigueira, Relator: Leo Henrique Furtado Araujo, Data de Julgamento: 20/10/2023, 4ª Turma Recursal, Data de Publicação: 23/10/2023)

<https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/2100000024833041/Ac%C3%B3o-0001009-32.2022.8.16.0122>

HONRA SUBJETIVA DO POLICIAL

EMENTA: RECURSO INOMINADO. RESIDUAL. INÉPCIA DA INICIAL. INOCORRÊNCIA. SUSPEIÇÃO DA JUÍZA LEIGA. ROL TAXATIVO. AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO À QUALQUER CONDUTA PREVISTA NO CÓDIGO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PELO JUIZ DE DIREITO. AFASTAMENTO DE EVENTUAL NULIDADE. PRELIMINARES AFASTADAS. MÉRITO. ENTREVISTA NA RÁDIO. ADVOGADO QUE PROFERIU OFENSAS CONTRA O DELEGADO QUE INVESTIGAVA SEUS CLIENTES. ABUSO NA DEFESA. ENTREVISTA COM INTUITO DE DIFAMAÇÃO E CALÚNIA. INTENÇÃO COMPROVADA. IMAGEM PESSOAL E PROFISSIONAL PREJUDICADAS. VIOLAÇÃO A ATRIBUTOS DA PERSONALIDADE. DANOS MORAIS COMPROVADOS NO CASO EM TELA. QUANTUM INDENIZATÓRIO MINORADO. CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE ATENDIDOS. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-PR 00395969320218160014 Londrina, Relator: Fernanda Bernert Michielin, Data de Julgamento: 06/10/2023, 2ª Turma Recursal, Data de Publicação: 18/10/2023)

<https://portal.tjpr.jus.br/jurisprudencia/j/2100000024684091/Ac%C3%B3o-0039596-93.2021.8.16.0014>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL (TJRS)

AJUDA DE CUSTO

RECURSO INOMINADO. SEGUNDA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. SERVIDOR PÚBLICO. POLÍCIA CIVIL. AJUDA DE CUSTO. POSSIBILIDADE. ESTATUTO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - LEI Nº 7.366/80. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. COMPROVADO AOS AUTOS QUE O AUTOR RESIDIA NA CIDADE DE SANTA ROSA E QUE, EM RAZÃO DA SUA NOMEAÇÃO PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA DELEGACIA DE POLÍCIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, TEVE QUE TRANSFERIR SEU DOMICÍLIO, FIXANDO-O NA CAPITAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO INOMINADO DESPROVIDO.

(TJ-RS - Recurso Inominado: 5146648-30.2022.8.21.0001 PORTO ALEGRE, Relator: José Luiz John dos Santos, Data de Julgamento: 22/11/2023, Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, Data de Publicação: 04/12/2023)

https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe_html.php

PARIDADE DA PENSÃO POR MORTE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREVIDÊNCIA PÚBLICA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. REDISSCUSSÃO. Não se prestam os embargos declaratórios à rediscussão da causa, pois constituem recurso de integração e não de substituição.

No caso dos autos, em relação aos policiais civis, não se exigem os 35 anos de contribuição previstos no artigo 3º, I, da EC 47/2005, mas sim, 30 anos, para fins de aposentadoria com proventos integrais, conforme prevê a Lei Complementar n. 51/1985. Tal, por conseguinte, deverá ser observado como regra especial para fins de garantir à paridade aos pensionistas. PREQUESTIONAMENTO. O julgador não está adstrito a enfrentar todos os dispositivos constitucionais/legais invocados pelas partes, desde que expresse seu convencimento acerca da matéria em decisão devidamente fundamentada. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESACOLHIDOS.

(TJ-RS - Agravo de Instrumento: 5265590-39.2023.8.21.7000 PORTO ALEGRE, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 18/12/2023, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 18/12/2023)

https://www.tjrs.jus.br/buscas/jurisprudencia/exibe_html.php

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA POLÍCIA CIVIL

AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. ATUAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA QUE NÃO SE EQUIPARA POR COMPLETO ÀS POLÍCIAS. ART. 301 DO CPP. FLAGRANTE DELITO. TRÁFICO DE DROGAS. NÃO OCORRÊNCIA. ART. 244 DO CPP. BUSCA PESSOAL. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM AS FINALIDADES DA GUARDA MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE. PROVA ILÍCITA. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO DESTE SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. A Constituição Federal de 1988 não atribui à guarda municipal atividades ostensivas típicas de polícia militar ou investigativas de polícia civil, como se fossem verdadeiras "polícias municipais". Tanto a Polícia Militar quanto a Polícia Civil - em contrapartida à possibilidade de exercerem a força pública e o monopólio estatal da violência - estão sujeitas a rígido controle correcional externo do Ministério Público (art. 129, VII, CF) e do Poder Judiciário (respectivamente da Justiça Militar e da Justiça Estadual), o que não acontece com as guardas municipais. Fossem elas verdadeiras polícias, por certo também deveriam estar sujeitas ao controle externo do Parquet e do Poder Judiciário, em correições periódicas. (HC n. 830.530/SP, relator Ministro Rogerio Schietti Cruz, Terceira Seção, julgado em 27/9/2023, DJe de 4/10/2023.) 2. Na espécie, verifica-se que os guardas municipais, ao realizarem a busca pessoal nos pacientes, atuaram como polícia investigativa e ostensiva, em flagrante desrespeito às suas atribuições constitucionais, bem como não ficou demonstrada as fundadas suspeitas para a abordagem, o que afasta a aplicação do art. 301 do CPP. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no HC: 872174 SP 2023/0427462-6, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 12/12/2023, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/12/2023)

https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202304274626&dt_publicacao=15/12/2023

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

ADI CONTRA LEI ESTADUAL QUE CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE DELEGACIAS

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL. ARTIGO 1º DA LEI 4.535/2017 E ARTIGO 2º DA LEI 3.848/2012 DO ESTADO DO AMAZONAS. CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA. GESTOR DE DELEGACIAS INTERATIVAS DE POLÍCIA DO INTERIOR. ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DOS ESTADOS. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA. CARACTERIZADO DESVIO DE FUNÇÕES. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. A criação da função gratificada de Gestor de Delegacias

Interativas de Polícia do Interior no Estado do Amazonas decorreu do exercício legítimo da competência concorrentes dos Estados- membros de legislar sobre organização das polícias civis, nos termos do art. 24, XVI e § 1º, da CF. 2. As atribuições a serem desempenhadas pelo Gestor de Delegacias Interativas de Polícia do Interior são de competência constitucional do cargo de Delegado de Polícia, caracterizando desvio de função. Inconstitucionalidade material por violação aos arts. 24, § 1º c/c 144, § 4º, da CF. 3. Ação direta julgada parcialmente procedente. (ADI 6847, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 21-11-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 12-12-2023 PUBLIC 13-12-2023)

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=773398821>

NOEL ANTÔNIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

LUIZ FÁBIO TAVARES DE JESUS
OAB/SC 41.029

CLAUDIO JUNIOR DA ROSA PERSICH
OAB/SC 14.329

JUSTINIANO PEDROSO
OAB/SC 4.545

NATÁLIA CASAGRANDE DA SILVA
OAB/SC 61.131

FERNANDO MINCATO DANIEL
OAB/SC 57.842

LUCAS RODRIGUES ALVES
OAB/SC 65.348

ARTHUR DOS SANTOS FOGAÇA
OAB/SC 62.543

MARCELO VIEIRA SANTOS
OAB/SC 63.780

BRUNA KELLY DOS SANTOS
OAB/SC 69.527

LUIZA CESAR PORTELLA
OAB/SC 39.144

FRANCIELE ROGOSFKI
OAB/SC 64.204

ÁLVARO HUBER DE SOUZA
Estagiário

LUIZ OTÁVIO FACHIN BARETTA
Estagiário

 SC 401 Square Corporate
Jurerê B - 316
Rodovia José Carlos Daux, 5500
Saco Grande - Florianópolis/SC
88032-005

 baratieradvogados.com.br
 contato@baratieradvogados.com.br
 (48) 3223-5194  (48) 9.9696-4163